

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08022021RP1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **14.497.385/0001-59**, com sede na Rua Alexandre Arraes, nº 937, Bairro Centro, Araripe- Ceará, neste ato representado pelo respectivo SECRETÁRIO, Sr. **ERIC PAULINO ROCHA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA-ME**, com sede na cidade de Araripe, Estado do Ceará à Rua, Av Vicente de Alencar Barbosa, n.º 600. Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº **00.613.824/0001-37**, representado pelo Sr. **Marcos Antônio de Lima**, inscrito no CPF/MF n.º **540.850.393-34**, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **08.02/2021-PERP**, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

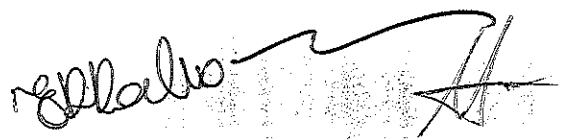
2.1. Constitui objeto da presente : **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 38.609,72 (trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos)** a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde





- 5.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão á conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes á(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas nas seguintes dotações: **0802 08 244 0137 2.072** – Manutenção do IGD/PBF – Gestão do Bolsa Família; **0802 08 244 0136 2.062** - Manutenção do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica; **0802 08 244 0136 2.063** – Manutenção dos Programas de Proteção social Especial; **0801 08 122 0037 2.055**- Manutenção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.- **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ARARIPE-CE, com endereço na Rua Alexandre Arrais, nº 937 - Centro – ARARIPE, CEP 63.170-000, ARARIPE-CE, inscrito no CNPJ sob o nº **14.497.385/0001-59**.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

Romário

[Assinatura]



reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. 3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

5.2 Prazo de entrega, que será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

5.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

5.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

5.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "5.2";

5.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

5.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

5.6.1. Os materiais serão recebidos:

5.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Rua Santo Antônio, 120 - Araripe - CE –CEP: 63170-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos

8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

8.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

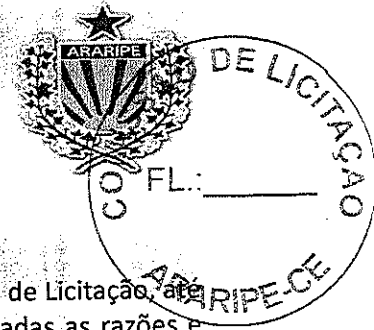
8.1.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8.1.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadorias, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e

Ronaldo



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).

8.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-á:

9.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1- Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não manter a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

10.1.1 – As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial

do Estado – DOE-CE.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARARIPE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas

juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de



não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- 11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
- 11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;
- 11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- 11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

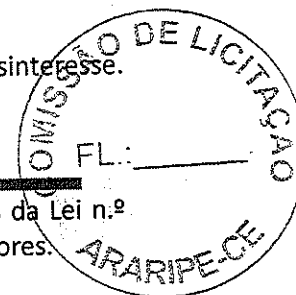
13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente á data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019; da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.



Ronivaldo

[Handwritten signature]

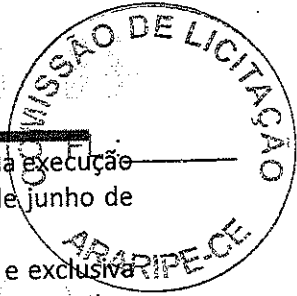


14.4. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato a Sra. **Wania Paulino de Lima**, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Araripe é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Araripe- CE.



ARARIPE-CE, 09 de setembro 2021

Eric Paulino Rocha
Ordenador de Despesas da
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA-ME
Marcos Antonio de Lima- Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Amerson Carlos Monteiro

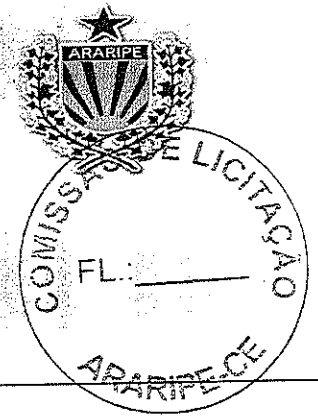
NOME:

CPF: 054.147-103-77

Antonio Fereira Neves

NOME:

CPF: 026.211.133-03



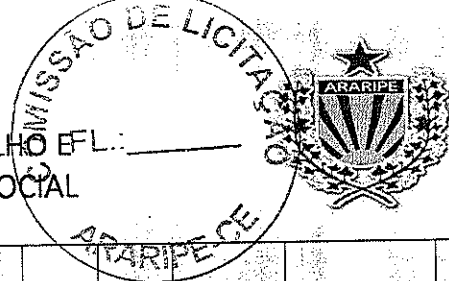
ANEXO I DO CONTRATO Nº 08022021RP1

LOTE 01 PLÁSTICOS

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA
CNPJ:00.613.824/0001-37

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BÁCIA – MATERIAL PLÁSTICO; TANMANHO GRANDE; CAPACIDADE 16L; COR: AZUL OU VERDE	LUMAR	UND	04	01	01	04	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
2	BÁCIA – MATERIAL PLÁSTICO; TANMANHO GRANDE; CAPACIDADE 8L; COR: AZUL OU VERDE	LUMAR	UND	04	01	01	04	10	R\$ 16,10	R\$ 161,00
3	BÁCIA – MATERIAL PLÁSTICO; TANMANHO GRANDE; CAPACIDADE 30L; COR: AZUL OU VERDE	LUMAR	UND	04	01	01	04	10	R\$ 22,80	R\$ 228,00
4	BALDE PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE DE 20L, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.	VONDER	UND	05	01	01	04	11	R\$ 11,50	R\$ 126,50
5	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100L EM POLIPROPILENO, ALTURA: 73CM, LARGURA 59CM, PROFUNDIDADE 51,5CM	LUMAR	UND	03	01	01	04	09	R\$76,10	R\$ 684,90
6	BALDE PLÁSTICO LIMPEZA, REFORÇADO COM 60L – COM TAMPA	LUMAR	UND	03	02	01	05	11	R\$ 46,70	R\$ 513,70
7	DEPOSITO PLÁSTICO 12L	ARQPLAST	UND	03	01	01	04	09	R\$ 35,60	R\$ 320,40
8	DEPOSITO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS COM TAMPA, TAMANHO 5L	MABEL	UND	03	01	01	04	09	R\$ 32,30	R\$ 290,70
9	DEPOSITO PLÁSTICO CORES VARIADAS, COM TAMPA, PARA ALIMENTOS, TAMANHO 10L	MABEL	UND	03	01	01	04	09	R\$ 33,20	R\$ 298,80
10	DEPOSITO PLÁSTICO CORES VARIADAS, COM TAMPA, PARA ALIMENTOS, TAMANHO 2L	GLASBER G	UND	03	01	01	02	07	R\$ 11,10	R\$ 77,70
11	DEPOSITO PLÁSTICO CORES VARIADAS, COM TAMPA, PARA ALIMENTOS, TAMANHO 6L	MABEL	UND	03	01	01	04	09	R\$ 22,70	R\$ 204,30
12	JARRA PLÁSTICA OVAL, COM CAPACIDADE 1,5L, MODELO COM ALÇA E TAMPA, TRANSPARENTE. APLICAÇÃO DE ÁGUA E SUCO	LUMAR	UND	02	01	01	04	08	R\$ 7,60	R\$ 60,80

[Handwritten signature]



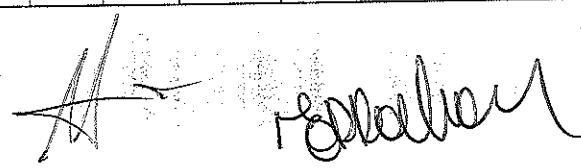
13	PORTA TALHERES COM TAMPA E 05 DIVISÓRIAS NA COR, NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	LUMAR	UND	02	01	01	03	07	R\$ 17,60	R\$ 123,20
14	POTE PARA ALIMENTOS - MATERIAL: PLASTICO COM TAMPA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS	LUMAR	UND	02	01	01	03	07	R\$ 23,70	R\$ 165,90
15	POTE PARA CAFÉ EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 1KG, TAMPA ENCAXAVÉL, TAMBEM EM PLASTICO	LUMAR	UND	02	01	01	03	07	R\$ 4,70	R\$ 32,90
16	LIXEIRA - MATERIAL PLASTICO; CAPACIDADE 8L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA.	LUMAR	UND	04	02	03	04	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
17	LIXEIRA SEM PEDAL - MATERIAÇ: PLASTICO; CAPACIDADE: APROXIMADA 30L; TIPO: COM TAMPA; ALTURA 45CM, LARGURA 35CM; COR PRETA	DCASA	UND	02	01	02	03	08	R\$ 79,90	R\$ 639,20
TOTAL LOTE 1 R\$ 4.387,00										

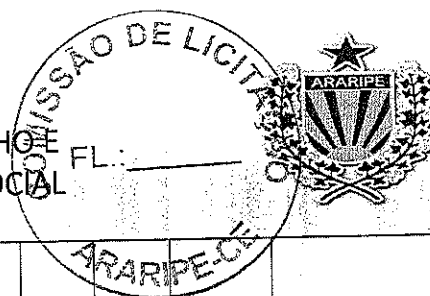
LOTE 02 INOX

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA CNPJ:00.613.824/0001-37										
ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEJA QUADRADA - MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL; TIPO SEM TAMPA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 45CM, LARGURA 30CM	FRATELLI	UND	02	01	01	04	08	R\$ 58,75	R\$ 470,00
2	BANDEJA CO ALÇA 45X27 AÇO INOX DE BOA QUALIDADE	FRATELLI	UND	02	01	01	04	08	R\$ 79,10	R\$ 632,80
3	BANDEJA DE AÇO INOX OVAL COM 42X30 DE BOA QUALIDADE	ALUMIC	UND	02	01	01	04	08	R\$ 28,80	R\$ 230,40
TOTAL LOTE 2 R\$ 1.333,20										

LOTE 03 INOX - II

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA CNPJ:00.613.824/0001-37										
ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA EM INOX, FORMATO ANATOMICO	ORIGINAL	UND	05	02	02	04	13	R\$ 3,60	R\$ 46,80
2	COLHER - MATERIALCORPO: INOXIDÁVEL TIPO CHÁ	ORIGINAL	DZ	02	01	01	03	07	R\$ 27,10	R\$ 189,70
3	COLHER - MATERIAL CORPO: INOXIDÁVEL TIPO SOPA	ORIGINAL	DZ	02	01	02	03	08	R\$ 28,10	R\$ 224,80
4	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX C/ CABO DE PLASTICO	ORIGINAL	DZ	02	01	02	03	08	R\$ 32,00	R\$ 256,00




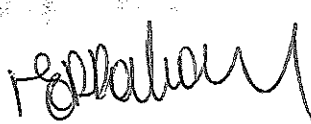


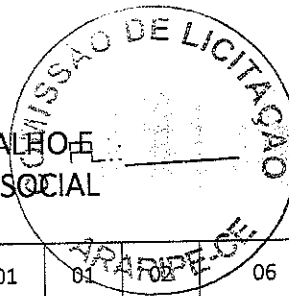
5	CONCHA FUNDA INOX 15CM DE DIAMETRO, CABO INTEIRO COM O BOJO E GANCHO NA PONTA, TAMANHO 40CM APROXIMADAMENTE	PATO	UND	02	01	01	02	06	R\$ 33,65	R\$ 201,90
6	PEGADOR PARA SALADA EM INOX	ALUMIC	UND	01	01	01	03	06	R\$ 17,60	R\$ 105,60
7	PEGADOR PARA MACARRÃO EM INOX	ALUMIC	UND	01	01	01	03	06	R\$ 16,90	R\$ 101,40
8	FACA - MATERIAL: LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL; CABO: POLICABORNATO; TAMANHO: Nº8 APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS; TIPO: COZINHA, COR CABO: BRANCO.	TRAMONTINA	UND	02	01	01	03	07	R\$ 48,00	R\$ 336,00
9	FACA PARA PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX "8", CABO EM POLOCABORNATO COM AÇO ANTIBACTERIANA, MEDIDAS APROXIMADAS 380X68X15MM	SIMONAGGIO	UND	02	01	01	03	07	R\$ 11,40	R\$ 79,80
TOTAL LOTE 3 R\$ 1.542,00										

LOTE 04 PANEIS E OUTROS MATERIAIS DE ALUMÍNIO

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA
 CNPJ:00.613.824/0001-37

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE PARA 15L, DE BOA QUALIDADE	ALUMIC	UND	03	01	01	01	06	R\$ 119,00	R\$ 714,00
2	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE PARA 25L, DE BOA QUALIDADE	ALUMIC	UND	03	01	01	01	06	R\$ 151,00	R\$ 906,00
3	CANECO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 2L, COM ALÇA REVESTIDA	ALUMIC	UND	03	01	01	02	07	R\$ 14,10	R\$ 98,70
4	CANECO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 3L, COM ALÇA REVESTIDA	ALUMIC	UND	03	01	01	02	07	R\$ 16,90	R\$ 118,30
5	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO, COM ALÇA Nº 16	LUMINOX	UND	02	01	01	02	06	R\$ 28,70	R\$ 172,20
6	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO, COM ALÇA Nº 26	LUMINOX	UND	01	01	0	01	03	R\$ 71,50	R\$ 214,50
7	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, COM ALÇA, TAMANHO GRANDE, Nº60	ALUMIC	UND	02	01	01	02	06	R\$ 93,30	R\$ 559,80
8	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, COM ALÇA, TAMANHO GRANDE, Nº24	ALUMIC	UND	02	01	01	02	06	R\$ 26,40	R\$ 158,40
9	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO, FUNDA Nº 40	LUMINOX	UND	02	01	01	02	06	R\$ 69,60	R\$ 417,60
10	GARFO INOX PARA MESA COM CABO INOX	INVICTA	DZ	02	01	01	02	06	R\$ 30,10	R\$ 180,60
11	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM DUAS ALÇAS DE ALUMÍNIO E TAMPA, CAPACIDADE PARA 32 LITROS E DE BOA QUALIDADE	PANELUX	UND	02	01	01	03	07	R\$ 118,90	R\$ 832,30
12	PANELA EM ALUMÍNIO REFORÇADA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10L	PANELUX	UND	02	01	01	02	06	R\$ 39,10	R\$ 234,60
13	PANELA EM ALUMÍNIO COMUM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 15L	ALUMIC	UND	02	01	01	02	06	R\$ 132,10	R\$ 792,60
14	PANELA EM ALUMÍNIO COMUM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 20L	ALUMIC	UND	02	01	01	02	06	R\$ 158,50	R\$ 951,00



15	PANELA DE ALUMINIO, COMUM COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30L	ALUMIC	UND	02	01	01	06	R\$ 183,50	R\$ 1.101,00
TOTAL LOTE 4 R\$ 7.451,60									

LOTE 05 – PANELA DE PRESSÃO

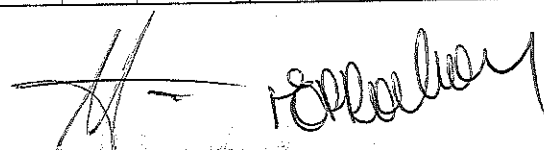
LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA
CNPJ:00.613.824/0001-37

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MINIMA DE 7,L, COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM VALVULA, CABO REFORÇADO, PRESILÇA METALICA NO CABO, ASA ERGONÔMICA.	PANELUX	UND	02	01	01	02	06	R\$ 199,58	R\$ 1.197,48
2	PANELA DE PRESSÃO POLIDA EM ALUMINIO 10L, COM ALÇA E TAMPA DE BAQUELITE, VÁLVULA DE SEGURANÇA.	ALUMIC	UND	02	01	01	02	06	R\$ 133,70	R\$ 802,20
TOTAL DO LOTE 05 R\$ 1.999,68										

LOTE 07 – MATERIAIS VIDRO

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA
CNPJ:00.613.824/0001-37

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 22CM X LARGURA 17,5 X ALTURA 8,5 CM, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1,900ML	MARINEX	UND	03	00	01	03	7	R\$ 28,30	R\$ 198,10
2	COPO DE VIDRO – TIPO: LONGO, LISO; PARA USO DE LIQUIDOS, COM CAPACIDADE PARA 300ML, REUTILIZAVEL, CAIXA COM 6 UNIDADES	NADIR	CX	04	01	01	04	10	R\$ 21,10	R\$ 211,00
3	JARRA MATERIAL DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5L, MODELO COM ALÇA, COR TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE	NADIR	UND	04	01	01	04	10	R\$ 18,10	R\$ 181,00
4	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO 22CM – EM VIDRO TRANPARENTE, 22X32CM.	DURALEX	UND	24	12	12	24	72	R\$ 5,40	R\$ 388,80
5	PRATO DE VIDRO TEMPERADO RASO 22CM – EM VIDRO TRANPARENTE, 22X32CM.	DURALEX	UND	24	12	12	36	84	R\$ 5,70	R\$ 478,80
6	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA 250 ML	NADIR	UND	12	06	06	36	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
7	XICARA COM PIRES PARA CAFÉ EM PORCELANA, JOGO COM 6 UNIDADES, NA COMCAPACIDADE	BRANCA	JGO	04	01	01	04	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00





APROXIMADA DE 65ML E PIRES PARA CAFÉ COM MEDIDAS APROXIMADA DE 18X10											
LOTE 07 R\$ 2.721,70											

LOTE 08 – SACO E SACOLAS PLÁSTICAS

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA

CNPJ:00.613.824/0001-37

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA DE SACO PLASTICO 30X40 CM – DE 1,5KG À 2KG	PRATIK	KG	02	00	00	01	03	R\$ 28,00	R\$ 84,00
2	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE, NO TAMANHO 50X60 COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MINÍMO 25KG (FDO C 5KG)	DK	FD	01	00	00	01	02	R\$ 11,50	R\$ 23,00
LOTE 08 R\$ 107,00										

LOTE 09 – BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSÃO

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA

CNPJ:00.613.824/0001-37

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSAO DE 10L	GUAMATEC	UND	06	03	03	06	18	R\$ 2,76	R\$ 49,68
2	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSAO DE 4,5L	GUAMATEC	UND	06	03	03	06	18	R\$ 2,76	R\$ 49,68
3	BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSAO DE 7L	GUAMATEC	UND	06	03	03	06	18	R\$ 2,76	R\$ 49,68
TOTAL LOTE 09 R\$ 149,04										

LOTE 10 – TECIDOS E AVIAMENTOS

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA

CNPJ:00.613.824/0001-37

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COADOR PARA CAFÉ, GRANDE, DE PANO – BOA QUALIDADE	LUMAR	UND	02	01	01	02	06	R\$ 2,50	R\$ 15,00
2	PANO DE PRATO, TAMANHO 46X62CM, 100% ALGODÃO, PCT C/12 UNIDADES	FERNANDES	UND	02	01	01	02	06	R\$ 34,20	R\$ 205,20
3	TOALHA DE BANHO FELPUDA – FELPA 100% ALGODÃO DE FIBRA EXTRA LONGA E MACIA – CORES VARIADAS, MEDINDO 0,65X1,20 CM	ENGOTEX	UND	00	00	00	02	02	R\$ 17,00	R\$ 34,00

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



4	TOALHA DE ROSTO FELPUDA – FELPA 100% ALGODÃO DE FIBRA EXTRA LONGA E MACIA – CORES VARIADAS, MEDINDO 0,30X0,48 CM	ENGOTEX	UND	15	03	03	10	31	R\$ 9,50	R\$ 294,50
TOTAL LOTE 10 R\$ 548,70										

LOTE 11 – LIQUIDIFICADORES E PROCESSADORES DE ALIMENTOS

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA
CNPJ:00.613.824/0001-37

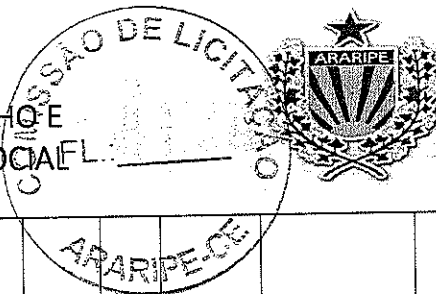
ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIQUIDIFICADOR PEQUENO – DUAS VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR/AUTOCLEAN, FACAS INTEGRADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COPO ULTRA RESISTENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, PORTA FIO, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA SIM, COPO POLIPROPILENO, FILTRO, LÂMINAS INTEGRADAS AO COPO, PORTA FIO, CAPACIDADE TOTAL DO COPO 1,5 LITROS POTENCIA (W) 550 BIVOLT/COR BRANCA	MONDIAL	UND	02	01	01	02	06	R\$ 171,23	R\$ 1.027,38
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX CAPACIDADE 2,5L	VITAL	UND	02	01	01	02	06	R\$ 720,25	R\$ 4.321,50
3	MINI TRITURADOR E PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL, CAPACIDADE DE 400ML, LÂMINAS EM AÇO INOX.	UTIL	UND	02	01	01	02	06	R\$ 44,94	R\$ 269,64
TOTAL LOTE 11 R\$ 5.618,52										

LOTE 13 – GARRAFAS TÉRMICAS

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA
CNPJ:00.613.824/0001-37

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GARRFA TÉRMICA DE 1LT – MATERIAL: PLASTICO; CAPACIDADE: 1 LITRO; FORMATO:CILÍNDRICO; CARACTÉRISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCAVEL E AMPOLA EM VIDRO.	INVICTA	UND	02	01	01	03	07	R\$ 30,70	R\$ 214,90
2	GARRAFA TÉRMICA 5L – MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 5 LITROS; FORMATO: CILINDRICO;	INVICTA	UND	02	01	01	03	07	R\$ 47,50	R\$ 332,50

Marcos Antonio de Lima



COPOS DESCARTAVEIS COM CAPACIDADE DE 200ML CADA COPO										
TOTAL LOTE 17 R\$ 760,26										

LOTE 18 – OUTROS MATERIAIS DE COPA COZINHA 2

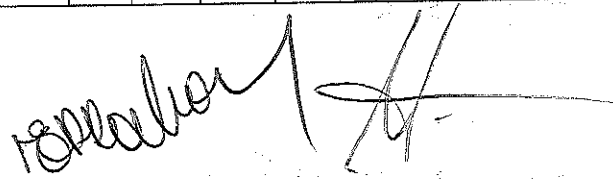
LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA
CNPJ:00.613.824/0001-37

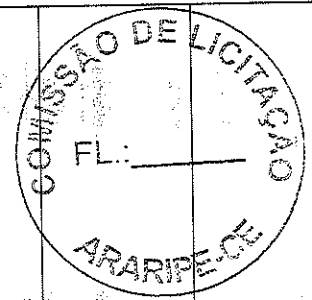
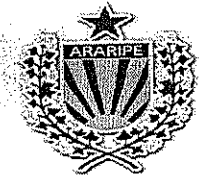
ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLHER DE PAU, COM 35CM DE DIAMETRO, CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 60CM – DE BOA QUALIDADE	ALVES	UND	02	01	01	03	07	R\$ 8,10	R\$ 56,70
2	TÁBUA PARA CORTAR CARNE, EM MADEIRA MACIÇA DE TAMANHO APROXIMADO E DIMENÇÕES 22CM X 40CM X 3,4 CM	UTIL BAZAR	UND	02	00	00	01	03	R\$ 16,95	R\$ 50,85
TOTAL LOTE 18 R\$ 107,55										

LOTE 19 – MATERIAIS DE LIMPEZA

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA
CNPJ:00.613.824/0001-37

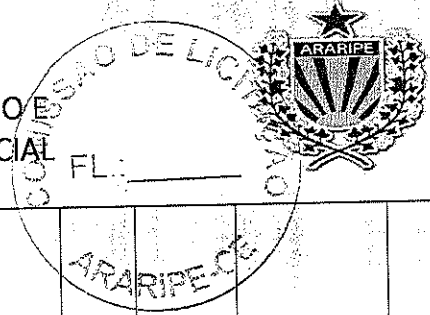
ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIATO, CX C/12X1000ML, LIMPADOR A BASE DE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO: ASPECTO FÍSICO: LÍPIDIO COR: INCOLOR; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADAVEL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	POP	CX	5	2	3	5	15	R\$ 24,49	R\$ 367,35
2	ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM COM 12X1000ML, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPLOCORIDO DE SÓDIO, OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ANTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MAXIMO DE 6 MESES), O PRODUTO DEVE CONTER APENAS HIDROXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE	COLORITO	CX	8	3	3	4	18	R\$ 16,59	R\$ 298,62





	SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO OU CALCIO COMO ESTABILIZANTE, AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORÍDIO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLARO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO A 1 G/L, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, VALIDADE: NÃO INFERIOR A 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.										
3	DESINFETANTE ASPECTO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM CX C/ 12X1000ML. VALIDADE POR TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, NO MÍNIMO DUAS FRAGRÂNCIAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	POP	CX	12	3	3	4	22	R\$ 23,62	R\$ 519,64	
4	LIMPADOR MÚLTIPO USO (DESENGORDURANTE TIPO VEJA) LÍQUIDO, TRADICIONAL OU NEUTRO, INGREDIENTE ATIVO: TENSIOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: LINEARALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, SULFONILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DEFINITIVA DA ENTREGA. CX C/24X500ML	ECONÔMICO	CX	12	3	3	4	22	R\$ 70,39	R\$ 1.548,58	
5	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ODORIZANTE SANITÁRIO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA,	QUASAR	UND	100	45	50	50	245	R\$ 1,58	R\$ 387,10	

Handwritten signature and initials.



<p>SUBSTANCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SOLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO, ACOMPANHADO DO SUPORTE PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G, APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLASTICO, FRAGRANCIAS DIVERSA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRASO DE VALIDADES IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PARAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>										
TOTAL LOTE 19 R\$ 3.121,29										

LOTE 21 – CERA LÍQUIDA

LICITANTE VENCEDOR **MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA**
CNPJ:00.613.824/0001-37

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERA LIQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 12X750ML – CERA LIQUIDA INCOLOE POLIMENTÁVEL PARA PISO DE ALTO TRÂNSITO, BEM COMO SUPERFICEIS QUE REQUEREM BRILHO E PROTEÇÃO, FRASCO DE PLASTICO RESISTENTE, COMPOSIÇÃO:CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, RESINA FUMÁRICA, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTES, PIGMENTO, PERFUME, CONSERVANTES E ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES DA DATA DA ENTREGA DEFINITIVA DO PRODUTO.	POP	CX	10	02	02	09	23	R\$ 27,73	R\$ 637,79
2	CERA LIQUIDA, VERMELHA, EMBALAGEM COMPOSTA DE 12X750ML – COMPOSIÇÃO:DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE CERA DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, COADJUVANTES, CONSERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRCIA, ESSENCIA, NIVELADOR E ÁGUA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	PEPY	CX	10	02	02	09	23	R\$ 28,07	R\$ 645,61
TOTAL LOTE 21 R\$ 1.283,40										

Marcos Antonio de Lima



LOTE 22 – SABÃO DIVERSOS

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA

CNPJ:00.613.824/0001-37

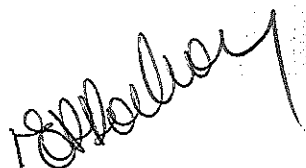

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABÃO EM BARRA, CAIXA COM 10X 1000G; COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS, ACIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, FORMATO RETANGULAR, COR: AZUL, VERDE OU AMARELA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 TABLETES DE 200G CADA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAR NA EMBALAGUEM, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, APARTIR DA DATA DEFINITIVA DA ENTREGA.	PALMEIRA	UND	07	01	01	07	16	R\$ 64,57	R\$ 1.033,12
2	SABÃO EM PÓ, PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM PACOTE OU CAIXA CONTENDO 24X500G, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	GOLFINHO	CX	09	02	02	05	18	R\$ 50,55	R\$ 909,90
TOTAL LOTE 22 R\$ 1.943,02										

LOTE 23 – SABONETES DIVERSOS

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA

CNPJ:00.613.824/0001-37

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABONETE LIQUIDO – PEROLIZADO, APARENCIA OPACA E BRILHANTE, PERFUMADO, FRASCO COM 30ML	ALYNE	UND	37	06	06	37	86	R\$ 2,93	R\$ 251,98
2	SABONETE LIQUIDO – PEROLIZADO, APARENCIA OPACA E BRILHANTE, PERFUMADO, FRASCO COM 100ML	ALYNE	UND	35	06	05	41	87	R\$4,78	R\$ 415,86
3	SABONETE LIQUIDO – PEROLIZADO, APARENCIA OPACA E BRILHANTE,	ALYNE	UND	30	04	04	30	68	R\$ 7,26	R\$ 493,68



	PERFUMADO, FRASCO COM 500ML										
4	SABONETE EM FORMATO BARRA OU OVAL, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGUE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES	EVEN	UND	54	12	12	54	132	R\$ 1,40	R\$ 184,80	
TOTAL LOTE 23 R\$ 1.346,32											

LOTE 24 – DETERGENTE E POLIDOR DE ALUMÍNI

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA
CNPJ:00.613.824/0001-37

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DEERGE13NTE LIQUIDO, NEUTRO, E14MBALAGEM CX C/24X 500ML, CO15M BICO DOSADOR; COMPOSIÇÃO16: TESOATIVOS BIODEGRAVEIS,1 COADJUVANTES, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBIZENO SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALEGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTAVEL, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO. VALIDO POR 3 (TRÊS) ANOS, FRABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM, ROTULO COM AVISO SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES SOBRE PRIMEIROS SOCORROS, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES APARTIR DA DATA DEFINITIVA DE ENTREGA.	POP	CX	06	02	02	06	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
2	POLIDOR DE ALUMINIO, CX COM 24X500ML, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADOEM FRASCO PLÁSTICO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	POP	CX	05	01	01	06	13	R\$31,60	R\$ 410,80
TOTAL LOTE 24 R\$ R\$ 890,80										

Marcos Antonio de Lima Mercearia

LOTE 27 – ESPONJAS

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA
CNPJ:00.613.824/0001-37

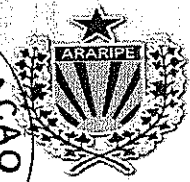
ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPONJA DE AÇO, EM FORMATO ANATÔMICO, PARA A LIMPEZA DE UTENCILIOS DOMÉSTICOS, EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 14 SACOS DE 8 ESPONJAS CADA	UZILIM	PCT	09	02	02	09	22	R\$ 15,97	R\$ 351,34
2	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS – FORMATO: RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIUTERANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, PARTE VERDE PARA LIMPEZA PEZADA E AMARELA 01PARA ALIMPEZA LEVE. CAIXA COM 60 UNIDADES	LIMPA BELA	CX	07	01	01	07	16	R\$ 36,82	R\$ 589,12
TOTAL LOTE 27 R\$ 940,46										

LOTE 30 – INSETICIDA

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA
CNPJ:00.613.824/0001-37

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSETICIDA EM SPRAY, EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FORMULA COM ÁGUA INODORO, MULTISSETICIDA, INCLUSIVE PARA MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC, COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO, FRASCO COM 300ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MÊSES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA DO PRODUTO.	MAT INSETO	UND	32	06	06	32	76	R\$ 9,14	R\$ 694,64
TOTAL LOTE 30 R\$ 694,64										

Handwritten signature



LOTE 31 – LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM

LICITANTE VENCEDOR MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA
CNPJ:00.613.824/0001-37

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UND	PSB	IGD	PSE	SAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE MULTI USO, 300ML	LUB FAST	UND	00	00	00	50	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
TOTAL LOTE 31 R\$ 490,00										